



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr. Francisco Pereira da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 353/2024-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos autoentintados, cópias de chaves e serviços de abertura de fechaduras, conforme as demandas específicas do Fundo Municipal de Saúde.”

(Planilha Descritiva)

Nº	Lote 01- Serviços de Chaveiro	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES	416	Serviços	R\$ 16,67	R\$ 6.934,72
2	CONFECÇÃO DE CONFECÇÃO DE CHAVES TETRA	20	Serviços	R\$ 28,67	R\$ 573,40
3	CONFECÇÃO DE CHAVES DE GAVETA PARA ARMÁRIO	130	Serviços	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA E FABRICAÇÃO DE CHAVE	250	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
5	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA SIMPLES	100	Serviços	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
6	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA TETRA	50	Serviços	R\$ 52,41	R\$ 2.620,50
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE GAVETA E ARMÁRIO	80	Serviços	R\$ 42,80	R\$ 3.424,00
8	TROCA DE MIOLOS DE FECHADURA COM CHAVES SIMPLES linha comum pequena	130	Serviços	R\$ 73,33	R\$ 9.532,90
9	TROCA DE MIOLOS DE FECHADURA COM CHAVES SIMPLES linha comum grande	80	Serviços	R\$ 73,33	R\$ 5.866,40
10	TROCA DE MIOLOS DE FECHADURA COM CHAVES SIMPLES linha clássica pequena	80	Serviços	R\$ 76,67	R\$ 6.133,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	TROCA DE MIOLOS DE FECHADURA COM CHAVES SIMPLES linha clássica grande	80	Serviços	R\$ 82,37	R\$ 6.589,60
12	TROCA DE FECHADURA DE PORTA	50	Serviços	R\$ 105,33	R\$ 5.266,50
13	TROCA DE FECHADURA DE PORTÃO	50	Serviços	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
14	TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	60	Serviços	R\$ 92,70	R\$ 5.562,00
TOTAL					R\$ 78.142,12

Nº	Lote 02- Serviços Confeção de carimbos	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO CNPJ	30	Serviços	R\$ 26,00	R\$ 780,00
2	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 301 10x27mm	50	Serviços	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 302	200	Serviços	R\$ 40,81	R\$ 8.162,00
4	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 303	150	Serviços	R\$ 48,42	R\$ 7.263,00
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 304 23x59mm	120	Serviços	R\$ 37,61	R\$ 4.513,20
6	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 355 40x60mm	80	Serviços	R\$ 38,82	R\$ 3.105,60
7	CONFECÇÃO DE CARIMBO M45	30	Serviços	R\$ 26,00	R\$ 780,00
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO C24	20	Serviços	R\$ 26,00	R\$ 520,00
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO S I 5280D Datador auto entintado com placa para personalização de texto	30	Serviços	R\$ 26,00	R\$ 780,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: DE BOLSO	50	Serviços	R\$ 30,94	R\$ 1.547,00
11	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR Nº 321	50	Serviços	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12	CONFEÇÃO DE CARIMBO BASE PLASTICA Pequeno MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA, COMPRIMENTO: 06 CM, LARGURA: 04 CM. TIPO: AUTO-ENTINTADO	80	Serviços	R\$ 42,62	R\$ 3.409,60
13	CONFEÇÃO DE CARIMBO BASE PLASTICA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA, COMPRIMENTO: 06 CM, LARGURA: 04 CM. TIPO: AUTO-ENTINTADO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA; COM A ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	100	Serviços	R\$ 40,16	R\$ 4.016,00
14	CONFEÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO modelo 301, e 302	80	Serviços	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
15	CONFEÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO modelo 304	80	Serviços	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
16	CONFEÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO modelo 355	80	Serviços	R\$ 11,00	R\$ 880,00
17	CONFEÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO modelo c40	80	Serviços	R\$ 10,00	R\$ 800,00
				TOTAL	R\$ 41.316,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer os itens da planilha descritiva para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no estado do Pará. Ao longo do ciclo de vida do objeto, a empresa contratada deverá garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, cumprindo com os prazos e as especificações estabelecidas neste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Em condições para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizar(em) a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O Fundo Municipal de Saúde solicitará os serviços conforme a demanda por meio de ordens de serviço. A empresa contratada deverá estar preparada para atender a essas chamadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após a coleta da ordem de serviço. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir a eficácia e a agilidade na prestação de serviços, especialmente em situações emergenciais. A empresa deve garantir a disponibilidade de pessoal e recursos necessários para atender prontamente a todas as prestações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.1. Prestação de Serviços: Os serviços de abertura de fechaduras devem ser realizados conforme a demanda, com atendimento imediato para situações emergenciais. A empresa deve estar equipada com ferramentas de acompanhamento e garantir a execução eficiente dos serviços.

5.2. Fornecimento de Produtos: A empresa deverá fornecer os carimbos autoentintados e cópias de chaves conforme as especificações e especificações do contrato. A entrega deve ser feita no local e dentro dos prazos estipulados, com a documentação adequada para conferência e acessível.

5.3. Ao receber os produtos, o Fundo Municipal de Saúde irá verificar se os bens recebidos se estão em conformidade com as especificações do contrato realizado. A coleta será formalizada mediante emissão de um Termo de Recebimento e Aceitação.

5.4. Qualquer não conformidade identificada durante a inspeção será comunicada à empresa contratada para que sejam tomadas as medidas corretivas possíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Caso sejam identificadas deficiências ou problemas durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar os ajustes necessários no prazo de 2 horas sem custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.6. Cumprimento de Prazos : A empresa deve cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato, com entrega de produtos e execução de serviços dentro dos períodos acordados.

5.7. Local da entrega:

5.8. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, S/nº Quadra 009 Lote 033, Residencial Park dos Carajás em Canaã dos Carajás – PA, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas a 14:00 horas.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11. A responsabilidade pelo deslocamento da empresa para a realização dos serviços ou entrega dos produtos será de total responsabilidade da contratada. A empresa deve estar ciente de que poderá ser necessária para prestar serviços ou entregas em áreas rurais do município de Canaã dos Carajás-PA. A empresa deve garantir que dispõe de meios adequados e recursos necessários para a localização e execução dos serviços em qualquer localidade dentro da jurisdição do Fundo Municipal de Saúde, incluindo as zonas rurais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.2. Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, será utilizado o Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG.

8.2. O reajuste de que trata o subitem anterior poderá ser solicitado pela contratante, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

8.3. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE** Nesta senda, cabe à licitante ofertar sua proposta conforme sua realidade econômica, cabendo à presente Equipe de Pregão tão somente garantir a ampla concorrência no certame, e prezar pelo alcance da proposta mais vantajosa.

9.2. Habilitação

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

9.2.2. Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

9.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.

10.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, pode solicitar a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA. Tal ação deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

10.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, fretes, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 10.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 10.8.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 10.10.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 10.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

11. DA GARANTIA

- 11.1.** Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 12.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- ✓ Advertência;
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no banco de preços.

14.2. O valor máximo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde para a contratação é de R\$ 119.458,52 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Este valor representa o limite financeiro para as aquisições e serviços previstos, garantindo que as despesas sejam incluídas no orçamento disponível

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.